

# **LEI Nº 1681-03/2019**

(PROJETO DE LEI Nº 144-03/2019)

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência Visual, objetivando o repasse de recursos e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 011/2019 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência Visual, inscrita no CNPJ sob nº 07.819.684/0001-05, com sede na Rua Coelho Neto, nº 745, bairro São Cristóvão na cidade de Lajeado/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

**Art. 2º** A parceria tem como objetivo o atendimento especializado para pessoas com deficiência visual no âmbito da assistência social.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

**Art. 4º** A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

**Parágrafo único.** O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e demais dados constantes no Processo Administrativo 808/2018.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de fevereiro de 2019.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças